Proc. 200/00 5166 /2020
Data de autuação 24/06/20
Fls. 1144
Rub. mat: 438.016-8

PREFEITURA DE Niterói TEMPO DE AVANÇAR | SMS | FMS | FESAUDE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200005166/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E O GABINETE DE RADIOLOGIA DR. F. A. CAZES LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 – 8º e 9º andares, Centro, Niterói, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, **Ilza Boeira Fellows**, e o **GABINETE DE RADIOLOGIA DR. F. A. CAZES LTDA.**, situado na Rua Visconde do Uruguai, n.º 531, Salas 53 e 56, Centro, Niterói/RJ e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.084.156/0001-69, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, **Júlio Cezar Silva de Menezes**, portadora da carteira de identidade n.º 5.106.028 IFP-RJ e inscrita no CPF sob o n.º 423.396.007-82, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO N.º 05/2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º **200005166/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 05/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de atendimento multiprofissional especializado de serviços de diagnóstico por imagem (mamografia e desintometria óssea), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Niterói, com base nos valores

EM BRANCO

Proc. 200/oo 5166 /2020
Data de autuação 24/06/20
Fls. 1145
Rub. mat: 438.016-8

discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito, antes do término do prazo de vigência, sem qualquer direito à indenização, no caso de conclusão do procedimento para contratação dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1.600.50
Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6152
Nota de Empenho: 000025/2026

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

EM BRANCO

Proc. 200/005166/2020
Data de autuação 24/06/20
Fls. 1146
Rub. 4 mat: 438.016-8

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO): Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R$ 242.448,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de R$ 20.204,00 (vinte mil, duzentos e quatro reais), conforme produção apresentada e aprovada, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO): Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 242.448,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), totalizando o contrato o valor R$ 1.212.240,00 (um milhão, duzentos e doze mil, duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEXTA (DA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS): No caso de prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos previstos no artigo 5º da Lei 12.846/2013, o instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA (RATIFICAÇÃO): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

EM BRANCO

Proc. 200/ 00 5166 /2020
Data de autuação 24/06/20
Fls. 1147
Rub. mat: 438.016-8

PREFEITURA DE niterói TEMPO DE AVANÇAR | SMS | FMS | FESAUDE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 24 de janeiro de 2026.

Ilza Boeira Fellows
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

Júlio Cezar Silva de Menezes
GABINETE DE RADIOLOGIA DR. F. A. CAZES LTDA.

Testemunhas:

_____

_____

EM BRANCO